

COMISSÃO ELEITORAL GRÊMIO ESTUDANTIL

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO GRÊMIO ESTUDANTIL Nº 001/2018

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados nesta instituição de ensino, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil, conforme o presente edital.

TÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1. As inscrições deverão ser efetivadas através de formulário próprio (anexo no edital) e documentos solicitados por este edital no setor de protocolo do IFMT – Campus Barra do Garças; a partir do dia 03/04/2018 (Terça-feira) ao dia 06/04/2018 (sexta-feira).

Art. 2. Poderão se inscrever para as chapas somente os estudantes secundaristas regularmente matriculados (exceto o subsequente) no IFMT – Campus Barra do Garças, ou seja, estudantes do Ensino Médio Integrado.

Art. 3. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada nas mídias oficiais do IFMT e encaminhadas aos e-mails dos representantes das chapas regularmente inscritas, no dia 06/04/2018 (sexta-feira), às 12:00 horas.

Art. 5. Cada chapa será composta por 8 (Oito) integrantes, sendo eles:

- 2 Coordenadores Gerais;
- 2 Coordenadores de finanças;
- 1 Coordenador de Mobilização Estudantil;
- 1 Coordenador de formação;
- 1 Coordenador de Cultura e Eventos;
- 1 Coordenador de Comunicação.

Art. 6. Os documentos necessários para inscrição da chapa serão:

- Ficha de inscrição da chapa, devidamente preenchida. Ficando sob a responsabilidade do(a) Coordenador Geral preencher a ficha de sua chapa;
- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento de cada um dos integrantes da chapa;
- Atestado de escolaridade de cada um dos integrantes da chapa, emitido pelos Departamentos de Áreas da Instituição.

§1º. A falta de qualquer documento solicitado por este edital indeferirá a chapa.

Art. 7. Não poderão se inscrever às chapas, os estudantes pertencentes a Comissão Eleitoral.

TÍTULO II – DA CAMPANHA

Art.8. É permitido dentro IFMT – Campus Barra do Garças divulgação dos programas dos candidatos ao Grêmio Estudantil, por meio de debates, entrevistas, em horários pertinentes de intervalos ou em momentos preestipulados pela Comissão Eleitoral, distribuindo material impresso, afixação de cartazes, faixas e qualquer outro meio legal que não infrinja a Organização Didática da Instituição e sendo previamente autorizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 9. É proibido às Chapas nas Eleições:

- Fazer propaganda antecipada de data de início das eleições previstas no Edital da Eleição;
- Ofender por escrito ou por palavras outras Chapas;
- Oferecer presentes, dinheiro ou favores em troca de votos;
- Oferecer vantagens individuais em troca de votos;
- Fazer propaganda elei
- toral de forma não permitida neste regulamento;
- Desrespeitar decisões da Comissão Eleitoral;
- Iniciar brigas verbais ou físicas com outras chapas.

§1º. Caberá sanção de advertência no desrespeito dos incisos V e VI.

§2º. Caberá sanção de suspensão da campanha eleitoral pelo prazo de até 3 (três) dias no desrespeito dos incisos I, II, III, IV e VII

§3º. A reincidência na penalidade de advertência gera a aplicação da penalidade de suspensão de campanha eleitoral de acordo com o parágrafo segundo.

§4º. A reincidência na penalidade de suspensão de campanha eleitoral de acordo com o parágrafo segundo gera a aplicação da cassação da inscrição eleitoral, impossibilitando a Chapa punida de continuar disputando as eleições.

Art. 10. É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

- A fixação de cartazes e distribuição de texto, sejam impressos ou publicados em redes sociais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
- A perturbação dos trabalhos didáticos, científicos, extensionistas e administrativos do Campus;
- O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações, que são proibidas, em instalações do Campus;
- A utilização de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFMT Campus Barra do Garças para cobertura de campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa das Comissões Eleitorais, garantindo a igualdade de oportunidades de todas as Chapas inscritas;
- A incitação de movimentos que perturbem o desenvolvimento de quaisquer atividades do Campus;
- A utilização de qualquer logomarca já utilizada ou em uso pelo IFMT em material de campanha das candidaturas.

Art. 11. Os candidatos ao Grêmio Estudantil terão o prazo das 08:00 horas do dia 09/04/2018 até o dia 12/04/2018, para realizar suas campanhas, ao final da votação com horário estipulado por este Edital.

TÍTULO III – DA VOTAÇÃO

Art. 12. A votação abrangerá os dois períodos de aula, tendo início às 09:00 h e término às 17h do dia 13 de Abril de 2018.

Art. 13. A votação acontecerá em cédula única contendo os nomes das chapas concorrentes ao Grêmio Estudantil.

Art. 14. Fica vetado no dia da votação:

- O uso de som alto ou auto-falantes;
- Fazer campanha nos locais de votação.

Art. 15. Será aceito como documento de identificação para validar o voto qualquer documento do aluno com foto e com validade em todo território nacional.

Art. 16. Após encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários, rubricada sobre o lacre, lavrando-se em seguida a respectiva ata.

TÍTULO IV – DA APURAÇÃO

Art. 17. A contagem dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 13 de Abril de 2018, imediatamente após o encerramento da votação.

§1º. A apuração será efetuada em local público do IFMT – Campus Barra do Garças, previamente indicado pela Comissão Eleitoral, sendo permitido o acesso das chapas, desde que não tumultuem a realização dos trabalhos.

§2º. Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos.

§3º. As cédulas, à medida que forem abertas, serão lidas em voz alta por um dos componentes da Comissão Eleitoral.

TÍTULO V – DOS RESULTADOS

Art. 18. Será eleita a chapa que obtiver o maior percentual dos votos.

§1º. Em caso de candidatura única, a chapa deverá obter na totalidade 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos votos válidos, do total de votos.

Art. 19. Serão considerados votos nulos as cédulas que:

- Contiverem indicações de mais de uma chapa;
- Contiverem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos de objetivo de voto;
- Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

Art. 20. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**COMISSÃO ELEITORAL
GRÊMIO ESTUDANTIL**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME _____ DA _____
CHAPA: _____

A Chapa _____ vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da nova gestão do Grêmio Estudantil, do IFMT – Campus Barra do Garças. Abaixo encontra-se os nomes dos integrantes desta chapa em seus respectivos cargos:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
2 Coordenadores Gerais	
2 Coordenadores de Finanças	
1 Coordenador de Mobilização Estudantil	
1 Coordenador de Formação	
1 Coordenador de Cultura e Eventos	
1 Coordenador de Comunicação	
E-mail do representante da chapa (candidato a Coordenador Geral)	

Observações: Os documentos de cada candidato da chapa, solicitados neste edital de eleição do Grêmio Estudantil 001/2018, deverão ser anexos a este formulário de inscrição.